



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 203 /2024

APROVADO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ABRIGO PROVISÓRIO PARA CUIDADOS DE ANIMAIS DE RUA, CÃES E GATOS, DESTINADOS A CUIDADOS PÓS-CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVA:

Artigo 1º - Fica instituído, no município de Maracanaú, o Abrigo Provisório para Cuidados de Animais de Rua, Cães e Gatos, destinado a oferecer assistência e cuidados pós-cirurgias de castração aos animais em situação de rua.

Artigo 2º - O Abrigo Provisório será gerenciado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em parceria com organizações e voluntários engajados na causa animal, devidamente cadastrados e habilitados.

Artigo 3º - O Abrigo Provisório deverá possuir estrutura adequada para o tratamento dos animais, com as seguintes instalações mínimas:

I - Área isolada e segura para a recepção e triagem dos animais, separando-os por espécie e necessidades médicas;

II - Área destinada à realização das cirurgias de castração, contando com equipe qualificada e materiais adequados;

III - Área de recuperação, com espaços individuais para cada animal, possibilitando seu repouso e recuperação pós-cirúrgica;

IV - Área destinada à higiene e limpeza dos animais, com banheiros e utensílios apropriados;

V - Área de quarentena, para casos específicos que necessitem de acompanhamento e tratamentos prolongados;

VI - Área de socialização, onde os animais poderão ser acompanhados por voluntários e futuros adotantes, visando sua reintegração social.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

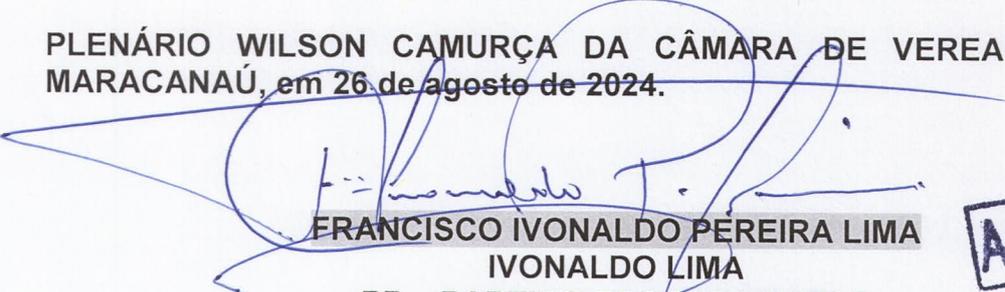
Artigo 4º - O Abrigo Provisório deverá contar com profissionais capacitados para oferecer os cuidados necessários aos animais, como médicos veterinários, auxiliares, tratadores, entre outros.

Artigo 5º - A parceria com organizações e voluntários engajados na causa animal deverá ser feita por meio de termo de cooperação, estabelecendo direitos e deveres de ambas as partes, além de garantir a transparência na gestão dos recursos destinados ao abrigo.

Artigo 6º - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a manutenção e conservação do Abrigo Provisório, bem como a realização de campanhas de conscientização sobre a importância da castração de animais domésticos.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE
MARACANAÚ, em 26 de agosto de 2024.


FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
PP – PARTIDO PROGRESSISTAS

APROVADO



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA:

A criação do Abrigo Provisório para Cuidados de Animais de Rua, Cães e Gatos, destinado a cuidados pós-cirurgias de castração e outras providências, é de extrema importância para o município de Maracanaú.

Atualmente, a situação dos animais de rua é um problema que afeta não apenas os animais, mas também a população como um todo. Os animais abandonados enfrentam condições de saúde precárias, reprodução descontrolada e falta de cuidados básicos. A superpopulação de cães e gatos de rua é uma questão social que exige uma solução efetiva.

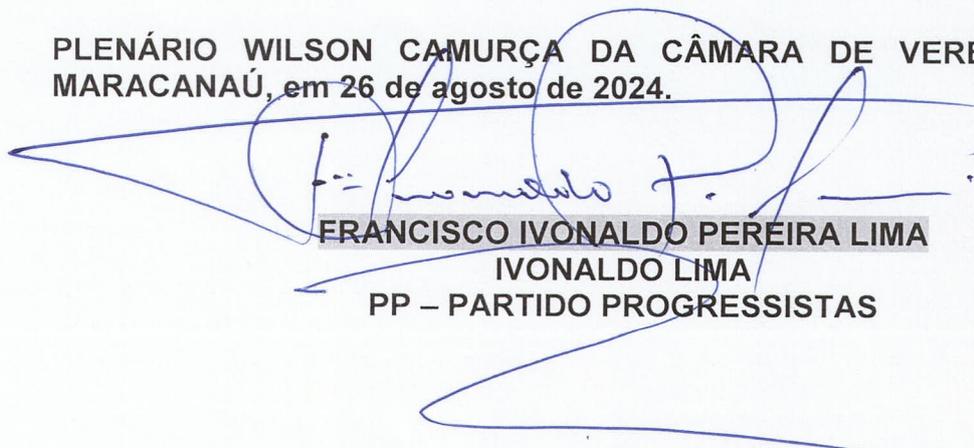
A castração é uma medida comprovadamente eficaz para controlar e reduzir a população de animais abandonados. No entanto, é essencial garantir que esses animais recebam os cuidados adequados no pós-operatório, a fim de evitar complicações e garantir sua recuperação completa.

O Abrigo Provisório, gerenciado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em parceria com organizações e voluntários engajados na causa animal, será responsável por oferecer atendimento e cuidados necessários aos animais, garantindo sua recuperação adequada.

A estrutura do Abrigo Provisório foi pensada para proporcionar condições adequadas de tratamento e recuperação dos animais. Com espaços específicos para triagem, cirurgias, recuperação pós-cirúrgica, higiene, quarentena e socialização, o abrigo garantirá que cada animal receba os cuidados necessários de acordo com suas necessidades individuais.

A parceria com organizações e voluntários engajados na causa animal é fundamental para o sucesso do abrigo. Através de um termo de cooperação, serão estabelecidos direitos e deveres de ambas as partes, garantindo transparência na gestão dos recursos destinados ao abrigo.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE
MARACANAÚ, em 26 de agosto de 2024.


FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
PP – PARTIDO PROGRESSISTAS

APROVADO